



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Gerência Regional de Administração no Estado de Santa Catarina  
Divisão de Recursos Logísticos  
Serviço de Compras e Contratos  
Área de Compras

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de coquetel para 50 pessoas destinado a atender a Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Santa Catarina - GRA/SC para evento comemorativo ao Dia do Servidor.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em final de outubro houve a Semana em Comemoração ao Dia do Servidor, na qual ocorreram palestras e eventos para celebrar esse dia. A GRA/SC, também com a intenção de homenagear os servidores, realizará um coquetel. Devido ao fato de não haver disponibilidade para realização desse evento na referida semana, o coquetel ocorrerá em 20/12/2019. A contratação desse serviço tem como objetivo estimular a confraternização e união entre os servidores, além de ser uma forma de homenageá-los.

### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Fornecimento de coquetel, com serviço de garçom, para 50 pessoas, contendo:

- 10 tipos de salgados (sugestões: risoles, mini folhados, mini quiches, mini croissants, empadas, canapés, enroladinho de presunto e queijo, mini sanduíches naturais)
- 7 tipos de doces (sugestões: folhado, croissant doce, trufa, pastel de nata, tortinha de limão, bem casado, quindim)
- Salada de frutas ou espetinho com pedaços de frutas
- 3 tipos de bolos/tortas
- Petit four variados
- Bebidas: Dois tipos de suco de frutas natural ou polpa (laranja, abacaxi ou uva); Refrigerantes zero e normal; Água

3.2. Quantitativo mínimo por pessoa:

Sucos: 300ml

Refrigerante: 300ml

Frutas: 200g (mín. de 4 tipos de frutas)

Salgados: 10 unidades tamanho coquetel

Doces: 5 unidades tamanho coquetel

Bolos/tortas: 2 fatias

Petit four: 100g

3.3. Deverão ser fornecidos todos os materiais necessários para a realização de um coquetel, tais como: 03 toalhas de mesa de tecido de cor branca e limpas, travessas, guardanapos, garrafas térmicas, jarras, copos, talheres para servir, etc.

#### **4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

4.1. O evento será realizado dia 20/12/2019, das 12h às 14h, na Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Santa Catarina - GRA/SC, situado à Rua Nunes Machado, 192, Centro, Florianópolis/SC.

4.2. A entrega dos produtos e a montagem das mesas do coquetel devem ocorrer de maneira que toda a infraestrutura esteja pronta, no mínimo, 30 minutos antes da hora programada para o evento.

#### **5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O valor total da contratação será de R\$ 1.999,00 (um mil novecentos e noventa e nove reais), conforme pesquisa de preços realizada.

5.2. Devido ao fato da empresa que apresentou o menor preço encontrar-se impedida de contratar com órgãos do Governo Federal (SEI 5506752) , a empresa vencedora foi a que apresentou o segundo menor preço.

Objeto	Quantidade	Empresa	Valor Total (R\$)
Contratação de serviço de fornecimento de coquetel para atender a GRA/SC.	Coquetel para 50 pessoas	Jefferson Felippo Jankoski Eireli EPP	1.795,00
		<b>Fernando Tatsuya Wajima</b>	<b>1.999,00</b>
		Sonia Salete Felippe Peretti ME	3.300,00

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A ser informada.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e esse Projeto Básico;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e legislação correlata;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.6. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

8.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Pelo atraso ou inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade de informações prestadas, a empresa Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta, às penalidades previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Submeto o presente à apreciação e aprovação do Senhor Gerente de Administração Substituto.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente

MARIA GILENE PEREIRA

De acordo. Aprovo o presente Projeto Básico.

Determino a contratação através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, artigo 24, da Lei N° 8.666/93.

Ao SECOMP para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente

RONALDO PINTO DA SILVA

Gerente Regional de Administração Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gilene Pereira, Assessor(a) de Comunicação Social**, em 11/12/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Superintendente de Administração Substituto(a)**, em 12/12/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5507779** e o código CRC **26D894B5**.

---

**Referência:** Processo nº 10983.100581/2019-34.

SEI nº 5507779